Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.200

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 52, da Lei Municipal nº 649:

"Não poderá ser promovido, nem mesmo à classe final de carreira, o funcionário que não contar, pelo menos, trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício na classe".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

COPIA

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32